



CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

MARIA FERNANDA VALÉRIO RAMOS

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VIÉS
HISTÓRICO-CULTURAL E CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS**

Apucarana

2025

MARIA FERNANDA VALÉRIO RAMOS

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VIÉS
HISTÓRICO-CULTURAL E CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS**

Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção do título de grau do curso de
bacharel em Psicologia apresentado na
Faculdade de Apucarana.

Orientadora: Especialista Amanda Maria
de Ramalho.

Apucarana

2025

MARIA FERNANDA VALÉRIO RAMOS

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: VIÉS HISTÓRICO-CULTURAL E CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS

Trabalho de Conclusão de Curso para
obtenção do título de grau do curso de
bacharel em Psicologia apresentado na
Faculdade de Apucarana.

Orientadora: Especialista Amanda Maria
de Ramalho.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof^a. Especialista Amanda Maria de Ramalho

Prof^a. Mestre Giovana Maria Mourinho Ferreira

Prof^a. Doutora Rafaela Cristine Merli

Apucarana, ____ de _____ de 2025.

RAMOS, Maria Fernanda Valério. Violência contra a mulher: viés histórico cultural e consequências psicossociais. 16.p. Trabalho de conclusão de curso (Artigo). Graduação em Psicologia. Faculdade de Apucarana- FAP. Apucarana PR. 2025.

RESUMO

Introdução da Problemática: O presente artigo articula a relação cultural da sociedade diante da violência contra a mulher, na qual são enraizados conceitos socioculturais mediante a evolução histórica. Diante desse tema, busca-se compreender: as consequências psicossociais da violência contra a mulher estão articuladas a história e a cultura desta ação agressiva contra o gênero feminino? A fundamentação teórica foi embasada em teorias sociais, como a relação de desigualdade de gênero e estrutura patriarcal da sociedade. **Objetivo:** A partir da problemática, o objetivo geral é compreender a atuação do psicólogo frente às consequências psicossociais da violência contra a mulher.. **Método:** O presente artigo se baseou em produções bibliográficas descritivas de abordagem qualitativa, e artigos científicos, em que se reuniu bases de dados como: Scientific Electronic Library Online (SciELO), PePsic e Google Acadêmico. **Resultados:** Em síntese, o viés histórico cultural corrobora a violência contra o gênero feminino, e traz como consequências impactos psicossociais à vítima, que infelizmente se mantém em um ciclo que é reforçado pela ideia cultural do patriarcado, desigualdade de gênero, dependências emocionais e econômicas, mantendo assim, a mulher em posição de vulnerabilidade.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Cultura social. Psicológico. Gênero feminino.

RAMOS, Maria Fernanda Valério. **Violence against women: historical and cultural bias and psychosocial consequences.** 16 p. Undergraduate thesis (Article). Psychology degree. Faculty of Apucarana - FAP.Apucarana PR. 2025.

ABSTRACT

Introduction to the Problem: This article articulates the cultural relationship of society with violence against women, in which sociocultural concepts are rooted through historical evolution. Given this theme, the aim is to understand: are the psychosocial consequences of violence against women linked to the history and culture of this aggressive action against the female gender? The theoretical framework is based on social theories, such as the relationship between gender inequality and the patriarchal structure of society. **Objective:** Based on the problem, the general objective is to understand the role of the psychologist in addressing the psychosocial consequences of violence against women. **Method:** This article is based on descriptive bibliographic productions with a qualitative approach, and scientific articles, gathered from databases such as: Scientific Electronic Library Online (SciELO), PePsic, and Google Scholar. **Results:** In summary, the historical and cultural bias corroborates violence against women, resulting in psychosocial impacts on the victim, who unfortunately remains in a cycle reinforced by the cultural idea of patriarchy, gender inequality, emotional and economic dependencies, thus maintaining women in a vulnerable position.

Keywords: Violence against women. Social culture. Psychological. Female gender.

INTRODUÇÃO

A violência psicológica contra a mulher ainda se faz presente nos dias atuais, e traz como consequência um desgaste emocional para a vítima, marcas invisíveis ou até mesmo visíveis para com ela. O trabalho busca compreender a violência contra a mulher em um viés histórico cultural e suas consequências psicossociais. Será apresentada a definição dos tipos de violências, os resultados que cercam tal evento e seus tipos de manifestações, como a física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, que se entende como os tipos de violências cometidas contra as mulheres.

Em 1994, a Organização Pan-Americana da Saúde realizou uma conferência internacional com pesquisadores, especialistas sobre o tema e com os Ministros da Saúde das Américas, e se chegou à conclusão de que a violência ocorre com grande quantidade de vítimas, e causa sequelas tanto físicas quanto psicológicas, adquirindo um caráter endêmico e torna-se um dever da Saúde Pública, uma vez que entra como atendimento de urgência, tratamento e reabilitação das vítimas (Organização Pan-Americana da Saúde, 1994 *apud* Minayo, 2006). É compreendido que no âmbito do enfrentamento se faz necessária uma ação conjunta dos setores da saúde, educação, assistência social, entre outros, para promover o combate e a prevenção da violência, em prol da desconstrução das desigualdades e discriminação de gênero e violência contra a mulher (Brasil, 2011).

METODOLOGIA

Esse trabalho trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica descritiva, com estudos experimentais ou não-experimentados, a fim de compreender tal tema, por meio de um pensamento crítico (Souza, Silva & Carvalho 2010). Corroborando esta ideia, Galvão, Mendes & Silveira (2010) assentem que este método é uma síntese de conhecimentos científicos já produzidos sobre o tema que irá ser abordado, tendo como objetivo compreender a violência contra a mulher e entender o viés histórico, cultural e suas consequências psicossociais. É uma pesquisa de cunho qualitativo, a qual, segundo Gil (2002), é uma análise menos formal, em que depende da natureza dos dados coletados, os instrumentos de pesquisa, a extensão da amostra e os pressupostos teóricos que direcionam a investigação. Em suma, trata-se de uma sequência de atividades, as quais envolvem a redução de dados e sua categorização dos mesmos, inclusive a sua interpretação e redação do relatório.

A presente pesquisa trata-se de uma revisão de bibliografia descritiva, com o intuito de identificar estudos e pesquisas, na qual foi realizada através das seguintes bases de dados, como: Scientific Electronic Library Online (SciELO), PepsiC, Google Acadêmico e artigos científicos e materiais relacionados ao tema.

Foram incluídos nesta revisão de literatura, artigos realizados no Brasil, publicados em português, com texto gratuito e que contemplaram o tema proposto. Como critérios de exclusão, foram retirados os artigos de línguas estrangeiras e aqueles cuja pesquisa não abordavam a temática do presente artigo. Além disso, foram excluídos estudos pagos e artigos que não forneciam seu conteúdo disponível na íntegra, ou produções que não retratam a temática proposta.

A análise de dados foi realizada através do seguinte tema: violência contra a mulher, em que abordam perspectivas de diversos autores. A pesquisa foi realizada por etapas, tais como: leitura, separação e análise dos artigos, seguindo critérios de inclusão e exclusão. Foram selecionados 20 artigos, entre 1946 a 2024.

Em relação aos aspectos éticos, o presente artigo por se tratar de uma revisão de literatura descritiva e exploratória, não foi submetido à avaliação do Comitê de Ética de Pesquisa da Faculdade de Apucarana.

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: CONCEITO E CLASSIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é um conceito amplo e que compreende diversos tipos: violência doméstica, que pode ser sexual, moral, física, patrimonial e psicológica; violência sexual, abuso e exploração sexual entre adolescentes/jovens mulheres, assédio moral, assédio sexual no trabalho, violência institucional e o tráfico de mulheres, em que tais práticas são reconhecidas pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, porém suas ações são focadas em alguns tipos de expressões de violência (Brasil, 2007).

Para Sobral (2019), o ciclo de violência contra a mulher por parceiros (as) íntimos é composto por 3 períodos: a formação tensa, a de explosão ou ação física e a pausa calma, mais conhecida como lua de mel. A autora apresenta que, nesta primeira fase, é o início de desentendimentos, em que a vítima em alguns momentos acredita ser culpada por tal comportamento violento do agressor, sentindo estar em um ambiente tenso e marcado pela falta de segurança, e pode ser marcada, principalmente, pela violência psicológica e o início de agressão física.

No Brasil, a Constituição de 1988 (Brasil, 1988) trouxe como garantia um conjunto de ações que promove os direitos da mulher, o Programa Nacional de Direitos Humanos, de 1996, e o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, em 2007. Tais documentos colocam as mulheres na definição dos direitos humanos, e a partir disso, foi proposta a afirmação das minorias em seus direitos. Houve, também, a CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), que foi o primeiro tratado internacional que especificava os direitos das mulheres fundamentada nas Convenções Internacionais de Direitos Humanos, que reafirmou a obrigação dos estados a fim de garantir a igualdade entre homens e mulheres em relação a todos os direitos sociais, na qual elimina qualquer tipo de discriminação (ONU, 1979).

Segundo a Lei Nº 11.340 (2006), a violência contra a mulher adquire uma importância a mais após o surgimento da Lei número 11.340 de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, que tenciona a punição e o fim da violência contra a mulher, a fim de promover a assistência para as vítimas de violência doméstica e familiar, fornecendo medidas protetivas e punições rígidas. O artigo 5º da Lei Maria da Penha (2006) abrange violência doméstica e familiar, atos que tenham como consequência a morte da vítima, qualquer tipo de manifestação de violência (física,

psicológica, sexual, patrimonial ou moral), tanto pela condição do gênero feminino ou até mesmo por aspectos de vulnerabilidade (Brasil, 2006). Esta lei é voltada a uma homenagem à coragem de Maria da Penha Maia Fernandes, que viveu em um casamento protagonizado pela violência doméstica (Maia, Matos e Maia 2023).

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UMA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL

A violência contra a mulher não é algo recente diante do histórico da humanidade, já que ao decorrer da evolução humana, se condicionou as mulheres em uma posição de inferioridade em relação aos homens (Silva,2010). O autor acrescenta que, no tempo dos gregos antigos, já se tinha a ideia da inferioridade da mulher na escala metafísica, em que os homens obtinham o direito de viver uma vida pública, enquanto as mulheres tinham o seu dever voltado para a responsabilidade do lar e a criação dos filhos. As mulheres que tentaram em algum momento reivindicar seus direitos na sociedade e ir contra a igualdade imposta na Revolução Francesa, teriam seu destino voltado para a guilhotina (Silva,2010).

Segundo o estudo realizado por Costa, Lopes e Soares (2015), em relação à mulher, a violência é marcada por uma desvalorização da sociedade, em que está atrelada ao gênero, nos quais o homem detém o poder e a mulher tem como função obedecer a ele, mesmo que seja necessário abdicar de suas próprias vontades. A ação de violência contra o gênero feminino pode acontecer em decorrência da submissão da vítima, em que predomina o estereótipo de desproteção, pois é voltado a uma construção sociocultural da identidade feminina, e a coloca em um papel de passiva e submissa. Ainda de acordo com Costa, Lopes e Soares (2015), esta condição a que a mulher é imposta a retrata em um papel de obediência, cuidadora do lar, dos filhos e reprodução, tornando-se naturalizado ao decorrer do contexto social, pois retrata um modelo a ser seguido, e que reforça, muitas vezes, a culpabilização da vítima diante do cenário em que é vista e reconhecida.

Em decorrência de tal fato, a Vitimologia, a qual é considerada um ramo do Direito Penal, em que tal estudo não se preocupa com a punição do crime, mas sim com a assistência e reparação proporcionada à vítima, que seria danos psicológicos ou material (Silva e Saliba, 2021).

AS CONSEQUÊNCIAS PSICOSSOCIAIS E O PAPEL DA PSICOLOGIA

A vítima que vivencia a violência pode apresentar dificuldade em reconhecer a ação acometida a si, principalmente a moral e a psicológica, na qual acaba tornando-se algo “natural”, por ocorrer de uma maneira mais discreta (Hirigoyen, 2006 *apud* Monteiro, 2012). Corroborando esta ideia, Beattie (1992) e Monteiro (2012) afirmam que este processo de reconhecer a ação em si, pode causar baixa autoestima, perda de autonomia, autoimagem fragilizada, além de acarretar a codependência emocional para com o agressor. Soma-se a isso, a internalização da culpa, na qual a vítima acredita ter responsabilidade sobre o comportamento agressivo de seu companheiro (Sobral, 2019).

Os sintomas psicológicos se evidenciam por meio da insônia, irritabilidade, falta de apetite, falta de concentração, e até mesmo o início de uma depressão, ansiedade generalizada, estresse pós-traumático, além de comportamentos destrutivos (OPAS). Em relação aos sintomas sociais, a Organização Pan-Americana da Saúde salienta que a vítima pode sofrer de isolamento, incapacidade de trabalhar, a não participação em atividades regulares e até mesmo a capacidade limitada de cuidar de si ou de seus filhos (OPAS).

O papel da Psicologia é necessário para o combate do sofrimento à vida, violência e à saúde mental, pois visa garantir os direitos da população, no qual, segundo as Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (as) no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, encontra-se a Rede de Atenção e Proteção à Mulher (RAPM), que trata-se de uma representação a formas de acesso para as mulheres, como encaminhamento e acompanhamento com as vítimas que passaram por quaisquer tipos de violência, por meio de instituições, tanto coletivas quanto de pessoas (Conselho Federal de Psicologia, 2024).

No contexto da violência contra a mulher, o psicólogo, inicialmente deverá criar um vínculo com a vítima, para que ela sinta segurança para compartilhar as suas experiências, e o que lhe causa sofrimento (Soares, 2005). No decorrer da psicoterapia, existem algumas etapas a serem seguidas, como auxiliar a vítima a ver com clareza a violência sofrida, pedir para que ela nomeie o que é agressivo para si mesma, e como se sentiria em determinada situação, para assim, apresentar para a mulher como ela não foi responsável pela violência sofrida, e, durante o atendimento é possível trabalhar com a vítima para que ela acredite estar livre deste ciclo. Assim,

na próxima etapa, ensinar a mulher a impor as suas vontades, a delimitar seu limite de uma maneira clara, e o agressor entender como algo que não poderá ultrapassar (Hirigoyen, 2006 *apud* Monteiro, 2012).

Acrescentando outras possibilidades, Beattie (1992) afirma que, durante o processo psicoterapêutico, é necessário compreender a codependência emocional da vítima sob a sua relação com o agressor, para direcionar o tratamento. A trajetória do trabalho realizado com a vítima pode ser lenta, passar por altos e baixos, e pode acontecer de a mulher reatar seu relacionamento com o agressor, e neste momento, o psicólogo deverá agir com ética, para não julgar a decisão da vítima (Monteiro, 2012). Ainda segundo o autor, um outro ponto importante para trabalhar com a vítima seria apresentar os motivos que a fazem permanecer em seu relacionamento, para a identificação de prós e contras.

Em 2016, o Conselho Federal de Psicologia emitiu uma nota técnica de orientação profissional em casos de violência contra a mulher, e quais casos seriam passíveis para a quebra de sigilo, a fim de orientar os profissionais (CFP, 2016). A quebra de sigilo diante do acolhimento à vítima é amparada pelo Conselho Federal de Psicologia diante da gravidade da violência, fatores de risco grave ou letal, evidência de transtornos mentais no agressor em relação a sintomas psicóticos, problemas com controle de raiva, entre outros indicativos, como posse de arma de fogo, isolamento da vítima na sociedade, conflitos voltados aos filhos, comportamento obsessivo, instabilidade profissional, ameaça de morte, a mulher com apreensão de possíveis agressões, tentativa de separação do agressor, dependência emocional ou econômica em relação ao agressor, histórico de violências graves do agressor com a mulher, filhos ou animais e gravidez entre os últimos 18 meses (CFP, 2016).

CONCLUSÕES

Este trabalho buscou abordar as consequências psicossociais associadas ao viés histórico enraizado na cultura em relação à violência contra o gênero feminino. Abordar esta temática se faz essencial em nossa sociedade, pois se busca compreender quais os impactos psicossociais sobre a vítima em meio às agressões, e como estes padrões se mantêm nos dias atuais.

Diante dos resultados obtidos, chegou-se à conclusão de que o viés histórico cultural corrobora a violência contra o gênero feminino. Isso traz como consequências impactos psicossociais à vítima que, infelizmente mantém-se em um ciclo que é reforçado pela ideia cultural do patriarcado, desigualdade de gênero, dependências emocionais e econômicas, mantendo, assim, a mulher em posição de vulnerabilidade.

Contudo, compreende-se que uma transformação cultural diante de um fator enraizado não terá alcances imediatos, mas que a conscientização social é um elemento essencial para possíveis mudanças em longo prazo, visando, assim, à dignidade da mulher vítima de violência.

REFERÊNCIAS

BEATTIE, Melody. **Co-Dependência Nunca Mais**. 10. ed. Rio de Janeiro: Nova Era, 1992. 149 p. ISBN 978-85-7701-191-9. Disponível em: <https://codependentes.wordpress.com/wp-content/uploads/2016/03/codependencia-nunca-mais.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2025

BRASIL. **Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 mai. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 11.340. Lei Maria da Penha**. Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 02 abr. 2025.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Presidência da República Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/sev/pacto/documentos/politica-nacional-enfrentamento-a-violencia-ver-sao-final.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nota técnica de orientação profissional em casos de violência contra a mulher: casos para a quebra do sigilo profissional. **Conselho Federal de Psicologia**, 2016. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Nota-tecnica-de-orientacao-profissional-para-casos-de-violencia-contra-a-mulher3.pdf>. Acesso em: 11 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas(os) no atendimento às mulheres em situação de violência**. 2. ed. São Paulo: GM Editorial, 2024. ISBN 978-65-984864-2-6.. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2024/11/RT_Mulheres_web.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

COSTA, Marta Cocco da; LOPES, Marta Julia Marques; SOARES, Joannie dos Santos Fachinelli. Violência contra mulheres rurais: gênero e ações de saúde. **Esc Anna Nery**, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/1414-8145.20150022>. Acesso em: 07 abr. 2025.

GALVÃO, Cristina Maria; MENDES, Karina Dal Sasso; SILVEIRA, Renata Cristina de Campos Pereira. Método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. **SciELO**, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-07072008000400018>. Acesso em: 22 maio 2025.

Gil, Antônio Carlos, 1946. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf. Acesso em 09 jun. 2025.

MAIA, Josiane Prestes; MATOS, Fátima Regina Ney; MAIA, Ivanez Prestes. Violência Doméstica, Lei Maria da Penha e os Fatores que Influenciam a Denúncia. **Qualitative Research in Social Sciences**. Portugal, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.pt/pdf/ntqr/v19/2184-7770-ntqr-19-e858.pdf>. Acesso em: 24 mar. 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A inclusão da violência na agenda da saúde: trajetória histórica. **Ciênc. saúde coletiva** 11. Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/vM4c5NGrjxPFj8Phv4Mghjw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 06 mar. 2025.

MONTEIRO, Fernanda Santos. O Papel do Psicólogo no Atendimento às Vítimas e Autores de Violência Doméstica. **Centro Universitário de Brasília - UniCEUB**, 2012. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/123456789/2593/3/20820746.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2025.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. **Violência contra as mulheres**. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women>. Acesso em: 26 set. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. (1979). **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Disponível em: <http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/instrumentos/discrimulher.htm>. Acesso em: 15 mar. 2025.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, **Secretaria De Políticas Para As Mulheres Presidência Da República**. Rede de Enfrentamento: à Violência contra as Mulheres. Brasília: Assessoria de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 06 mar. 2025.

SILVA, Sérgio Gomes Da. Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. **Psicologia e Profissão**. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/rzhdT5gCxpg8sfQm4kzWZCw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 14 mar. 2025.

SILVA, Vitória Aguiar; SALIBA, Maurício Gonçalves. Violência Doméstica e Vitimologia: Análise do ciclo de violência à luz das questões de gênero. **Revista Juris UniToledo**. Araçatuba, 2023. Disponível em: <https://wyden.periodicoscientificos.com.br/index.php/jurisunitoledo/article/view/369>. Acesso em: 24 maio 2025.

SOARES, Bárbara M. Enfrentando a Violência Contra a Mulher. Brasília: **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, 2005. 64 p. Disponível em:

https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/nucleos/pro_mulher/manual_enfrentando_violencia.pdf. Acesso em: 27 mar. 2025.

SOBRAL, Graciele Palácio Graça. Violência doméstica e familiar contra a mulher: A importância da vitimologia para proteção das vítimas e responsabilização dos agressores. **Repositório UFC**. Fortaleza, 2019. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/44370/1/2019_tcc_gpgsobral.pdf. Acesso em: 01 abr. 2025.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **SciELO**, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eins/a/ZQTBkVJZqcWrTT34cXLjtBx/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 maio 2025.